



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

---

## DECRETO 118/2020

**Ementa:** Altera dispositivo do Decreto 101/2020 que dispõe sobre o Recesso Administrativo ao funcionalismo público municipal.

**FABIANO LOPES BUENO**, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fulcrado no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

### Decreta:

**Art. 1º** - O artigo 1º, do Decreto 101 de 18 de novembro de 2020, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica estabelecido RECESSO ADMINISTRATIVO no período de 21 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

§1º - Ficam excluídos do determinado no *caput* deste artigo os servidores de serviços considerados essenciais especialmente da unidade sentinela.

§2º Fica ainda excetuado do determinado no *caput* o dia 30 de dezembro de 2020, o qual não será considerado recesso administrativo, devendo os servidores dos departamentos de licitação e protocolo laborarem normalmente.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Siqueira Campos, 16 de dezembro de 2020.

**Fabiano Lopes Bueno**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

## DECRETO 101/2020

**Ementa:** Estabelece Recesso Administrativo ao funcionalismo público municipal.

**FABIANO LOPES BUENO**, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fulcrado no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as festividades Natalinas e de Ano Novo, sendo esse período dedicado a confraternização de toda a sociedade;

**CONSIDERANDO** que se faz necessário um intervalo de tempo para reestruturar e aprimorar a máquina administrativa com os fechamentos anuais das contas públicas;

### **Decreta:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido RECESSO ADMINISTRATIVO no período de 21 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

~~**Parágrafo único** – Ficam excluídos do determinado no *caput* deste artigo os servidores de serviços considerados essenciais especialmente da unidade sentinela.~~

§1º - Ficam excluídos do determinado no *caput* deste artigo os servidores de serviços considerados essenciais especialmente da unidade sentinela. (redação dada pelo decreto 118 de 16 de dezembro de 2020).

§2º Fica ainda excetuado do determinado no *caput* o dia 30 de dezembro de 2020, o qual não será considerado recesso administrativo, devendo os servidores dos departamentos de licitação e protocolo laborarem normalmente. (redação dada pelo decreto 118 de 16 de dezembro de 2020).

**Art. 2º** Fica determinado em razão da transição de governo o horário das atividades presenciais ao público no âmbito da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h40.

§1º - No horário das 13h00 às 17h20 deverão os servidores permanecerem em serviços internos ou trabalho remoto.

§2º - O disposto no *caput* deste artigo aplica-se apenas aos servidores administrativos da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos.



# **Prefeitura Municipal de Siqueira Campos**

**Estado do Paraná**  
**LEGISLAÇÃO MUNICIPAL**

---

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Siqueira Campos, 18 de novembro de 2020.

**Fabiano Lopes Bueno**  
**Prefeito Municipal**